



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

**REF. CONTRATO TRT19/SJA N. 005/2019 (PROAD n. 7.167/2018)**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL/ESGOTO PARA O FÓRUM TRABALHISTA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió-AL, doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria de Infraestrutura do Estado de Alagoas, sediada na rua Barão de Atalaia, n. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **LUIZ CAVALCANTE PEIXOTO NETO**, brasileiro, engenheiro, resolvem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO** do presente contrato, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido o presente Contrato, cujo objeto é o fornecimento de água potável e esgotamento sanitário do Fórum Trabalhista de Palmeira dos Índios, com efeitos a contar de **1.6.2023**, com fundamento no art. 79, II, da Lei n. 8.666/93.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


**CLÁUSULA SEGUNDA** – É competente o Foro do juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir as questões oriundas da presente rescisão.

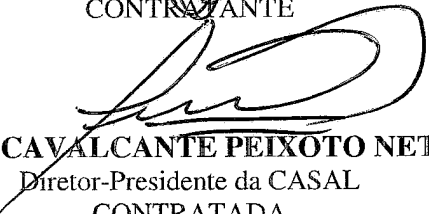


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Maceió, 1º de junho de 2023.

  
**JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**  
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região  
CONTRATANTE

  
**LUIZ CAVALCANTE PEIXOTO NETO**  
Diretor-Presidente da CASAL  
CONTRATADA